

# *DIÁRIO OFICIAL*



*Prefeitura Municipal  
de  
ITABUNA*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE  
027-S.2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027-S.2020

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE  
024-S.2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024-S.2020

AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE  
017-S.2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017-S.2020

### TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 231/2019

### ATA

ATA SRP PE 027-2020 - AMOEDO

ATA SRP PE 028-2020 - AMOEDO

### DECRETO

DECRETO 13.843

### PORTARIA

PORTARIA 9.404



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020**

O Órgão Gerenciador das Atas de Registro de Preços, representado pela Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para **FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020**, firmada com a empresa **WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA** nº 14.990.524/0001-81, cujo objeto tratou-se da aquisição de eletrodomésticos, destinados a Secretaria de Assistência Social. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 20 do Decreto nº 9.408/2011 c/c cláusula sétima da Ata de SRP publicada no DOM em 23/09/2020, p. 04-08. ASSINATURA da Ata: 16/09/2020. Comissão Permanente de Licitação. Itabuna, 08 de outubro de 2020.



**AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 027-  
S.2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-S/2020**

**RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, 13.979/2020 e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 027-S/2020**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E SAMU NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **BIOMEDICAL PRDOUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ nº 19.848.316/0001-66, lote 06, com o valor global de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)**;
- **CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, lotes 5, 11, 12, 13 e 18, com o valor global de **R\$ 23.436,75 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**;
- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.421.679/0001-18, lotes 01, 02, 09, 14, 15, 16 e 17, com o valor global de **R\$ 16.096,50 (Dezesseis mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**;
- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI**, CNPJ nº 34.254.532/0001-77, lote 07, com o valor global de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**;
- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, lotes 03, 04 e 10, com o valor global de **R\$ 12.868,00 (Doze mil oitocentos e sessenta e oito reais)**;
- **STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA**, CNPJ nº 11.388.997/0001-15, lote 08, com o valor global de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2020. Nayanne Lima – Pregoeira.



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027-S.2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-S/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-S/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143-S/2020**, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS E SAMU NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 027-S/2020** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02, 8.666/93 e 13.979/2020 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **BIOMEDICAL PRDOUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 19.848.316/0001-66**, lote 06, com o valor global de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil oitocentos reais)**;
- **CIRÚRGICA SÃO FILIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60**, lotes 5, 11, 12, 13 e 18, com o valor global de **R\$ 23.436,75 (Vinte e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)**;
- **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.421.679/0001-18**, lotes 01, 02, 09, 14, 15, 16 e 17, com o valor global de **R\$ 16.096,50 (Dezesseis mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**;
- **INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI, CNPJ nº 34.254.532/0001-77**, lote 07, com o valor global de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**;
- **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, lotes 03, 04 e 10, com o valor global de **R\$ 12.868,00 (Doze mil oitocentos e sessenta e oito reais)**;
- **STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA, CNPJ nº 11.388.997/0001-15**, lote 08, com o valor global de **R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)**.

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde.



**AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 024-S.2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-S/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-S/2020**

**RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 024-S/2020**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **FORNECIMENTO DE INSETICIDAS MOLUSCICIDA E PIRETRÓIDE PARA CONTROLE DE MOLUSCOS, VETORES E PRAGAS URBANAS**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **LICITA LEX LTDA**, CNPJ nº **30.115.210/0001-96**, lote 02, com o valor global de **R\$ 6.687,00 (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais)**;

- **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº **01.148.472/0001-59**, lote 01, com o valor global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2020. Nayanne Lima – Pregoeira.



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 024-S.2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 08.218.991/001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024-S/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-S/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136-S/2020**, objetivando **FORNECIMENTO DE INSETICIDAS MOLUSCICIDA E PIRETRÓIDE PARA CONTROLE DE MOLUSCOS, VETORES E PRAGAS URBANAS**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 024-S/2020** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **LICITA LEX LTDA**, CNPJ nº 30.115.210/0001-96, lote 02, com o valor global de **R\$ 6.687,00** (seis mil seiscentos e oitenta e sete reais);
- **NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 01.148.472/0001-59, lote 01, com o valor global de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais).

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde.



**AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO PE 017-  
S.2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**  
CNPJ Nº 08.218.991/001-95

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-S/2020**

**RESULTADO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO**

A Pregoeira da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, e nas disposições do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 017-S/2020**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMPO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AS ENDEMIAS - PMCE**, decide habilitar e declarar vencedora(s) da presente licitação a(s) empresa(s) abaixo:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **DOUBLE SEG INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **03.466.646/0001-57**, lote 03 e 11, com o valor global de **R\$ 25.295,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)**;
- **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI**, CNPJ nº **35.658.074/0001-02**, lote 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14, com o valor global de **R\$ 78.054,40 (setenta e oito mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2020. Nayanne Lima – Pregoeira.





**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 017-S.2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 08.218.991/001-95**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-S/2020**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário de Saúde do Município de Itabuna, no uso de suas atribuições legais à vista do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-S/2020**, objetivando **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CAMPO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE COMBATE AS ENDEMIAS - PMCE**.

Considerando que o processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 017-S/2020** desenvolveu-se em conformidade com o disposto nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 com suas modificações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** o resultado julgamento da habilitação e propostas de preço.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

- **DOUBLE SEG INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº **03.466.646/0001-57**, lote 03 e lote 11, com o valor global de **R\$ 25.295,00 (vinte e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais)**;

- **RESTART COMERCIO E SERVICOS VALENCA EIRELI**, CNPJ nº **35.658.074/0001-02**, lote 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13 e 14, com o valor global de **R\$ 78.054,40 (setenta e oito mil cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

Itabuna-BA, 08 de Outubro de 2020. Emerson Luís Santos Oliveira - Secretário de Saúde.



**TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 VINCULADO A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: NORDESTE CONSTRUTORA E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA-ME, CNPJ Nº 08.909.919/0001-04. **DO OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PARADA DE ÔNIBUS EM DIVERSOS BAIRROS. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020, QUE TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA. **DA RATIFICAÇÃO:** RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 06/09/2020 – **PREFEITO:** FERNANDO GOMES OLIVEIRA.



**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 231/2019**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2019; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CONTRATADO: ANA CARINE ASSIS AZEVEDO SOUZA-ME (RES PUBLICAE CONSULTORIA E ACESSORIA EM ADM. PÚBLICA) CNPJ/MF Nº 21.602.390/0001-40. DO OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E COMPRAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: FICA ALTERADO PARA 31.12.2020 O PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 31.12.2020. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2019, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: [ITABUNALICITA@GMAIL.COM](mailto:ITABUNALICITA@GMAIL.COM). DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020 – PREFEITO: FERNANDO GOMES OLIVEIRA.

**Prefeitura Municipal** Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves São Caetano



**ATA**

**ATA SRP PE 027-2020 - AMOEDO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, 678, bairro São Caetano, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Itabuna - BA, Portaria 9.379/2020 de 20/07/2020, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011 que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos, conforme Aviso de Resultado publicado no DOM nº 4.268 do dia 11 de setembro de 2020, página 44 e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 61, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ELETROS INDUSTRIAIS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.218.902/0001-00, localizada no endereço Rua Alfredo Guimarães, 05, Amaralina, Salvador – BA CEP 41.900-426, telefone **71-3334-2469**, neste ato representada pelo **Sr. Pablo Roberto Damasceno Cunha**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº 038.822.715-07, portador do RG nº 11469463-09, residente e domiciliado Rua Vereador Jone Kiss, 58, Bairro Itinga, Lauro e Freitas – BA.

| ITEM 02                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |                                                      |                |                |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| ITEM                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND. | QUANT. | MARCA<br>MODELO                                      | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| 02                                                       | FOGAO a gás, industrial, com 06 (seis) queimadores, 01 forno, grelhas medindo 400 x 400 mm, todos os queimadores duplos, estrutura e quadro em chapa de aço carbono laminado tipo 1020, em perfis "U" e "L", registro de latão cromado laminado tipo 1020, bandeja coletora em chapa de aço tratado pintado, queimadores em ferro fundido, dimensões 1570 x 1180 x 850 mm. Garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano prestada no Estado da Bahia | UND  | 03     | CRISTAL<br>AÇO<br>ECONOM<br>Y 6Q<br>40X40<br>C/FORNO | 1.900,00       | 5.700,00       |
| VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |        |                                                      |                |                |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

1.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização de fornecimento para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

1.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

1.3 Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto deste Pregão.

1.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

1.5 Os produtos deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

1.6 O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Autorização de Fornecimento.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 027/2020**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**7.1.1.1** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**7.1.1.3** A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**7.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**7.1.2** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**7.1.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**7.3** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**7.3.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**7.3.2** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

**8.2** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

**8.3** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabuna, Bahia, 18 de setembro de 2020

  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL**  
Departamento de Licitações  
(Órgão Gerenciador) – Portaria nº 9.379-2020

  
Secretaria de Assistência Social  
Sandra Neilma Ramos Costa  
(Órgão Participante)

  
**AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**  
Pablo Roberto Damasceno Cunha  
CPF nº 038.822.715-07 RG nº 11469463-09 SSP/BA  
(Fornecedor)

**08.218.902/0001-00**  
I. E. 69.646.634  
**AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO  
DE MÁQUINAS LTDA - ME**  
Rua Alfredo Guimarães, nº 5 - Térreo  
Amaralina - CEP: 41.900-426  
Salvador - BA



**ATA SRP PE 028-2020 - AMOEDO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020**

Pelo presente instrumento, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS**, localizada Av. Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, Itabuna/BA, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preços no município, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, transcurso o prazo para interposição de recursos e conforme Aviso de Resultado publicado no DOM nº 4.268 do dia 11 de setembro de 2020, página 45 e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 4.271 do dia 15 de setembro de 2020, página 61, à(s) empresa(s) abaixo citada(s), doravante denominada(s) **Fornecedor (es)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLÁSTICOS E DE ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 08.218.902/0001-00, localizada no endereço Rua Alfredo Guimarães, 05, Amaralina, Salvador – BA CEP 41.900-426, **telefone 71-3334-2469**, neste ato representada pelo **Sr. Pablo Roberto Damasceno Cunha**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº 038.822.715-07, portador do RG nº 11469463-09, residente e domiciliado Rua Vereador Jone Kiss, 58, Bairro Itinga, Lauro e Freitas – BA.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND. | QTD | MARCA    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|----------|-------------|--------------|
| 04   | CADEIRA, GIRATÓRIA estofada em corvino de alta resistência e espuma injetada de média densidade. Assento com regulagem de altura, encosto com regulagem de profundidade, rodízios de roda dupla, base giratória metálica com capa de polipropileno. Opção de braços metálicos modelo digitador com apoios de polipropileno.<br>- Estofados em espuma injetada de alta | UND  | 10  | VIANFLEX | R\$ 204,90  | R\$ 2.049,00 |

8

1





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

|                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |          |            |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|--------------|
|                                                                                                                  | densidade, com acabamento em perfil plástico (todos os modelos) ou capa injetada anatômica (modelo secretária com capa).<br>- Bases giratórias metálicas com capa de proteção em polipropileno nas cores preta ou cinza, com regulagem de altura e gás ou mecânica.<br>- Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, de alta resistência.                                                                                                                                 |     |    |          |            |              |
| 05                                                                                                               | <b>CADEIRA, BASE FIXA</b> , na cor azul, sem braços, quatro pés, estofados com espuma de poliuretano injetada de densidade com espessura mínima de 50 mm revestido em tecido na cor padrão, estrutura em aço tubular assento e encosto confeccionado em madeira multiplatinada moldados anatomicamente, bordas em PVC rígido de alto impacto preto, tipo macho/fêmea e pintura em epóxi preto em todos os componentes de aço. Cadeira azul escuro secretária giratória qualidade para ambientes corporativos. | UND | 39 | VIANFLEX | R\$ 99,74  | R\$ 3.889,86 |
| 06                                                                                                               | <b>CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO</b> : cadeira secretária executiva com braços reguláveis, base a gás, assento em compensado multiplatinado de aproximadamente 14mm, revestido em poliuretano flexível, com densidade de 45 kg/m³, com alta resistência a rasgos.                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 12 | VIANFLEX | R\$ 233,33 | R\$ 2.799,96 |
| 09                                                                                                               | <b>MESA REDONDA</b> , confeccionada em MDF de 25 mm, revestida em melamínico BP, acabamento em filete de PVC 2,5 mm em todo o contorno. Estrutura em tubo de aço com 4 hastes em chapa repuxada sem ponteira, com niveladores e pintura epóxi-pó texturizada em várias cores. Dimensões: 740 mm (Altura) x 1200 mm (diâmetro).                                                                                                                                                                                | UND | 02 | VIANFLEX | R\$ 472,50 | R\$ 945,00   |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9.683,82 (Nove mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |    |          |            |              |

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.408** de 12/05/2011 e demais legislações vigentes, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço, autorização para prestação dos serviços para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão.

**3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar o produto.

**3.5** Os materiais deverão ser entregues, no local designado pela Secretaria requisitante, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2020**, Termo de Referência, **Anexo I**, bem como da proposta vencedora da licitação e das cláusulas da presente Ata.

**3.6** O Município de Itabuna, por intermédio da secretaria requisitante não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

**4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

**4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

**4.7** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso VI do Decreto Municipal 9.408/2011.

**5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

*[Assinatura]*





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**5.2.2.1** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**5.2.2.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2020**.

**5.2.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.2.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**5.2.3.2** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**5.2.4** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**VI - CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

**6.1** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**6.2** Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse, junto ao órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação.

**6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**VII - CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.1.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.1.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2020**.

8.3 Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto Municipal nº 9.408 de 12/05/2011, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

Itabuna, Bahia, 22 de setembro de 2020.

*[Assinatura]*  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL  
Departamento de Licitações  
(Órgão Gerenciador) – Portaria nº 9.379-2020

*[Assinatura]*  
Secretaria de Assistência Social  
Sandra Neilma Ramos Costa  
(Órgão Participante)

*[Assinatura]*  
AMOEDO SAPUCAIA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA  
Pablo Roberto Damasceno Cunha  
CPF nº 038.822.715-07 RG nº 11469463-09 SSP/BA  
(Fornecedor)

**08.218.902/0001-00**  
I. E. 69.646.634  
AMOEDO SAPUCAIA COMÉRCIO  
DE MÁQUINAS LTDA - ME  
Rua Alfredo Guimarães, nº 5 - Térreo  
Amatã - CEP: 41.900-426  
Salvador - BA



**DECRETO**

**DECRETO 13.843**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**DECRETO Nº 13.843, de 30 de setembro de 2020**

Altera a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, constituída nos termos do Decreto nº 13.816, de 31.08.2020 na parte que indica e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, amparado no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O **item 12**, constante do art. 1º, do Decreto nº 13.816, de 31 de agosto de 2020, que trata da nomeação de membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, passa a vigorar da seguinte forma, cujos membros representantes do Centro Comunitário e Creche Irmã Margarida abaixo indicados (Titular e Suplente), ficam de imediato nomeados:

**12 - CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA**

**TITULAR: Cátia S. da Silva Pereira**

**SUPLENTE: Luciano Soares de Carvalho**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a redação original constante do item 12, art.1º, do Decreto nº 13.816, de 31 de agosto de 2020

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 30 de setembro de 2020.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



**PORTARIA**

**PORTARIA 9.404**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**PORTARIA Nº 9.404**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor municipal **WALBERT ALCOFORADO DA SILVEIRA** para exercer as atribuições e responder pelo expediente da Coordenação Médica de Urgência e Emergência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Os efeitos do disposto nesta Portaria retroagem a 14 de setembro de 2020.

III – Revogar a Portaria nº 9.347, de 16 de abril de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 07 de outubro de 2020.

**FERNANDO GOMES OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA**  
Secretária de Governo

**EMERSON LUÍS SANTOS OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**Prefeitura Municipal**

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano